



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

PARECER TÉCNICO N.º 002/2026

Referência: Processo n.º 763/2025

Autoria: Comissão de Justiça e Redação Final, Comissão de Educação, Saúde, Assistência e Diversidade Sexual e Identidade de Gênero, Comissão de Obras e Serviços Públicos e Comissão de Finanças e Orçamento.

Assunto: Análise Técnica do Projeto de Lei Ordinária do Executivo n.º 040/2025, oriundo do Poder Executivo Municipal.

EMENTA: Direito Constitucional. Direito Administrativo. Direito Financeiro. Projeto de Lei Ordinária que dispõe sobre a criação de vaga adicional para os cargos de Técnico em Radiologia e Médico Veterinário no quadro de cargos efetivos do Município de Alfredo Chaves. Competência legislativa municipal. Iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo. Apresentação de Emenda Modificativa, nos termos do art. 97, § 3º, da Resolução n.º 003/2015. Constitucionalidade, Juridicidade, Regimentalidade, Adequação Orçamentário-Financeira e Adequação ao Mérito.

INTRODUÇÃO

Nos termos do art. 56, do Regimento Interno, o Presidente da Comissão de Justiça e Redação Final, **WARLEI FERRARINI PESSALI**, o Presidente da Comissão de Educação, Saúde, Assistência e Diversidade Sexual e Identidade de Gênero, **CHARLES GAIGHER**, o Presidente da Comissão de Obras e



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310032003100350033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Serviços Públicos, **HERMES LUIZ MARCHIORI ATHAYDES**, e o Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, **RENAN DE JESUS BOLDRINI**, concordam em apresentar o Parecer Técnico das respectivas Comissões Permanentes de forma conjunta, ficando a relatoria a cargo dos citados Parlamentares, a teor do que dispõe o art. 50, III, e o art. 51, do Regimento Interno.

RELATÓRIO

Trata-se de análise técnica do Projeto de Lei Ordinária do Executivo n.º 040/2025, de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre a criação de vaga adicional para os cargos de Técnico em Radiologia e Médico Veterinário, no quadro de cargos efetivos do Município de Alfredo Chaves e dá outras providências.

Em razão da matéria envolver criação de despesa com pessoal, os autos foram encaminhados à Contadoria Legislativa e à Procuradoria Legislativa, a fim de subsidiar a análise técnica das Comissões, especialmente no que se refere às exigências da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como às questões de constitucionalidade, legalidade e adequação orçamentário-financeira.

Por fim, foram juntados aos autos os respectivos estudos técnicos (Parecer Jurídico e Contábil n.º 004/2026 e posterior manifestação/despacho da Contadoria Legislativa), bem como foi juntada nova Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, documentos que servem de fundamento para a emissão do presente Parecer Técnico conjunto.

É o sucinto relatório.

ANÁLISE

Inicialmente, verifica-se a presença dos requisitos formais e materiais para a tramitação regular da proposição. A matéria insere-se no âmbito da



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310032003100350033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

competência legislativa municipal, nos termos do art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, e observa a iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo para dispor sobre criação e provimento de cargos públicos, conforme o art. 61, § 1º, inciso II, alínea “a”, da Constituição Federal, aplicado por simetria.

No entanto, verificou-se que a ementa da proposição está incompleta, uma vez que somente faz referência à criação de vaga adicional de Técnico em Radiologia, sem, contudo, fazer menção à vaga adicional do cargo de Médico Veterinário, bem como se verificou recomendação da Procuradoria Legislativa no sentido de não constar no corpo da proposição a alteração do Anexo V da Lei n.º 529, de 02 de março de 2015, situações que serão corrigidas por meio de Emenda Modificativa, nos termos do art. 97, § 3º, do Regimento Interno, a qual segue em anexo.

Registre-se, ainda, que os votos condutores das Comissões têm como fundamento o Parecer Jurídico e Contábil n.º 004/2026 e posterior manifestação/despacho da Contadoria Legislativa, constantes dos autos, os quais foram acolhidos integralmente, com a finalidade de assegurar a estrita observância da legalidade, da constitucionalidade e da responsabilidade fiscal da proposição. Assim sendo, deve-se ressaltar que as Comissões acolheram, na íntegra, os argumentos expostos nos referidos documentos, ficando incorporados como parte integrante do presente Parecer Técnico para todos os fins de direito.

Nessa linha, sob o aspecto constitucional e legal, constata-se que o Projeto de Lei Ordinária do Executivo n.º 040/2025 não afronta a Constituição Federal, a Constituição do Estado do Espírito Santo, a Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves, tampouco o Regimento Interno desta Casa Legislativa, atendendo plenamente aos princípios da legalidade, da eficiência e da supremacia do interesse público, previstos no art. 37, da Constituição



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310032003100350033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Federal.

No mérito, a proposição revela-se oportuna e conveniente, uma vez que a ampliação do quadro de Técnico em Radiologia visa fortalecer a rede municipal de saúde, ampliando o acesso da população a exames diagnósticos essenciais, enquanto a criação da vaga de Médico Veterinário atende diretamente às políticas públicas de saúde animal, vigilância sanitária e controle de zoonoses, com reflexos diretos na saúde pública e na segurança alimentar.

Portanto, trata-se de medida que se alinha ao dever constitucional do Município de promover políticas públicas eficazes na área da saúde, nos termos do art. 196, da Constituição Federal, além de observar o princípio da eficiência administrativa.

Por fim, no tocante às questões orçamentárias e financeiras, verifica-se que a proposição atende às exigências dos arts. 15, 16, 17 e 21, da Lei Complementar n.º 101/2000, estando acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e de declaração de adequação orçamentária, demonstrando que a criação das vagas não compromete as metas fiscais previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, tampouco extrapola os limites legais de despesa com pessoal, o que é suficiente para fins de análise e aprovação por parte da Comissão de Finanças e Orçamento.

CONCLUSÃO

Em razão de todas essas considerações, verificada a **CONSTITUCIONALIDADE**, a **JURIDICIDADE**, a **REGIMENTALIDADE**, **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA** e a **ADEQUAÇÃO AO MÉRITO** da proposição, opina-se no sentido de que seja **APROVADO** o Projeto de Lei em tela, juntamente com a Emenda Modificativa em anexo.



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310032003100350033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

É como votamos.

Alfredo Chaves (ES), 06 de fevereiro de 2026.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

WARLEI FERRARINI PESSALI

Presidente e Relator

(Assinado eletronicamente)

Pelas conclusões:

RENAN DE JESUS BOLDRINI

Vice-Presidente

(Assinado eletronicamente)

HERMES LUIZ MARCHIORI ATHAYDES

Membro

(Assinado eletronicamente)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA E DIVERSIDADE SEXUAL E IDENTIDADE DE GÊNERO

CHARLES GAIGHER

Presidente e Relator

(Assinado eletronicamente)

Pelas conclusões:

ODAIR AUGUSTO BASSO

Vice-Presidente

(Assinado eletronicamente)

RENAN DE JESUS BOLDRINI

Membro

(Assinado eletronicamente)

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

HERMES LUIZ MARCHIORI ATHAYDES

Presidente e Relator

(Assinado eletronicamente)



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>

com o identificador 310032003100350033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Pelas conclusões:

ALEFY JUNIOR CLÁUDIO SIMÕES

Vice-Presidente

(Assinado eletronicamente)

CHARLES GAIGHER

Membro

(Assinado eletronicamente)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RENAN DE JESUS BOLDRINI

Presidente e Relator

(Assinado eletronicamente)

Pelas conclusões:

WARLEI FERRARINI PESSALI

Vice-Presidente

(Assinado eletronicamente)

ODAIR AUGUSTO BASSO

Membro

(Assinado eletronicamente)



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310032003100350033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

ANEXO

EMENDA MODIFICATIVA

Art. 1º A Ementa, do Projeto de Lei Ordinária do Executivo n.º 040/2025, passará a vigorar com a seguinte redação:

EMENTA: Dispõe sobre a criação da vaga adicional ao cargo de Técnico de Radiologia e ao cargo de Médico Veterinário no âmbito do Município de Alfredo Chaves e dá outras providências.

Art. 2º O Anexo, do Projeto de Lei Ordinária do Executivo n.º 040/2025, grafado como **ANEXO V**, passará a vigorar como **ANEXO ÚNICO**, o qual e substituirá a redação do Anexo V da Lei n.º 529, de 02 de março de 2015, e suas alterações.

Art. 3º Abaixo da expressão “**ANEXO ÚNICO**”, do Projeto de Lei Ordinária do Executivo n.º 040/2025, constará referência ao **ANEXO V**, da Lei n.º 529, de 02 de março de 2015, e suas alterações.

Art. 4º O art. 3º, do Projeto de Lei Ordinária do Executivo n.º 040/2025, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O Anexo V, da Lei n.º 529, de 02 de março de 2015, e suas alterações, passará a vigorar conforme a redação do Anexo Único da presente Lei.

Alfredo Chaves (ES), 06 de fevereiro de 2026.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

WARLEI FERRARINI PESSALI

Presidente e Relator

(Assinado eletronicamente)



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310032003100350033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Pelas conclusões:

RENAN DE JESUS BOLDRINI
Vice-Presidente
(Assinado eletronicamente)

HERMES LUIZ MARCHIORI ATHAYDES
Membro
(Assinado eletronicamente)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA E DIVERSIDADE SEXUAL E IDENTIDADE DE GÊNERO

CHARLES GAIGHER
Presidente e Relator
(Assinado eletronicamente)

Pelas conclusões:

ODAIR AUGUSTO BASSO
Vice-Presidente
(Assinado eletronicamente)

RENAN DE JESUS BOLDRINI
Membro
(Assinado eletronicamente)

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

HERMES LUIZ MARCHIORI ATHAYDES
Presidente e Relator
(Assinado eletronicamente)

Pelas conclusões:

ALEFY JUNIOR CLÁUDIO SIMÕES
Vice-Presidente
(Assinado eletronicamente)

CHARLES GAIGHER
Membro
(Assinado eletronicamente)



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310032003100350033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RENAN DE JESUS BOLDRINI

Presidente e Relator

(Assinado eletronicamente)

Pelas conclusões:

WARLEI FERRARINI PESSALI

Vice-Presidente

(Assinado eletronicamente)

ODAIR AUGUSTO BASSO

Membro

(Assinado eletronicamente)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camaraalfredochoaves.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310032003100350033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Odair Augusto Basso** em 10/02/2026 11:43

Checksum: **484CB352ADC1311D3D7A37D4ACF3A601AB99A327BD0EA82A7B55D25C5A3ED87C**

Assinado eletronicamente por **Charles Gaigher** em 10/02/2026 11:43

Checksum: **B99DF794015EDEBB4E84A7FFDC657833BCD5CA291E9D1F8334BEC4D5D9C92E9F**

Assinado eletronicamente por **Renan de Jesus Boldrini** em 10/02/2026 11:54

Checksum: **559D213C710226AD0BFD777A29E959FB80E73ADCBBFF455D51BB98C5F14A658B**

Assinado eletronicamente por **Warlei Ferrarini Pessali** em 10/02/2026 13:12

Checksum: **326891587E8EF80778332D653B578B741632663E65EC3973FF75DA0C0BD52C0A**

Assinado eletronicamente por **Hermes Luiz Marchiori Athaides** em 10/02/2026 13:16

Checksum: **365F62F9E1A7AD50AB28204E2770A54ACAC901718C5A4469C0DDBCD809442E9C**

Assinado eletronicamente por **Alef Junior Cláudio Simões** em 11/02/2026 18:09

Checksum: **E1EFF0F39821B4242C6150EDB9AEBFC42AB236FF4A94B3A308B0CE3CAF428FE4**

